



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS**  
**RESOLUÇÃO CME Nº 01, de 18 de abril de 2012.**

**Regulamenta Diretrizes Operacionais para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.**

**O CONSELHO MUNICIPAL E EDUCAÇÃO DE HORIZONTINA**, no uso de suas atribuições com base na Resolução Nº 6, de 20 de outubro de 2010, do Conselho Municipal de Educação, que em conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com redação dada pela lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, bem como no § 1º artigo 8º, no § 1º do artigo 9º e no artigo 90 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos Pareceres CNE/CEB nº 20/2009, nas Resoluções CNE/CEB nº 12/2010, homologado por despacho do Senhor Ministro da Educação, publicado no DOU de 18 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4(quatro) anos completos até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

**Art. 2º** - Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6(seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As crianças que completarem 6(seis) anos de idade após a data definida no artigo 2º, deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

**Art. 3º** - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aprovada pelo plenário, em sessão no dia 18 de abril de 2012.

  
Elenir Maria Didonet Rehbein

Presidenta do Conselho Municipal de Educação